

Slides NR5

Ministério do Trabalho (Auditor Fiscal do Trabalho - AFT) Legislação do Trabalho - 2023 (Pré-Edital)

Autor:
Mara Camisassa

09 de Setembro de 2023

NR5 - CIPA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

Última modificação: Portaria MTP 422, de 7 de outubro de 2021

Auditora Fiscal do Trabalho



profmaracamisassa



profmaracamisassa



mcamisassa@gmail.com



Estratégia
Concursos

PORTARIA 672/2021

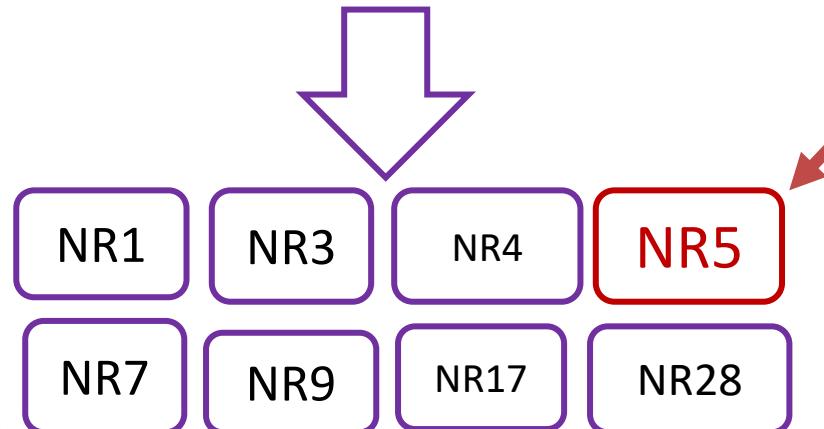
Art. 3º As NR são classificadas em normas gerais, especiais e setoriais.

GERAIS

ESPECIAIS

SETORIAIS

Regulamentam aspectos decorrentes da relação jurídica prevista na lei sem estarem condicionadas a outros requisitos



Estabelecer parâmetros e requisitos da CIPA

Prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho

De modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador

Organizações

Órgãos públicos da
adm direta e indireta

Órgãos dos poderes
legislativo, judiciário e
Ministério Público



Que possuam
empregados
regidos pela
CLT, devem
constituir e
manter CIPA

Será que as NRs se aplicam
somente a empregados
celetistas?

5.2.2 Nos termos previstos em lei, aplica-se o disposto nesta NR a outras **relações jurídicas de trabalho.**



Além da relação jurídica celetista

Exemplo: Estatutários

Prefeitura Municipal de São Paulo
Legislação Municipal

LEI Nº 13.174 DE 5 DE SETEMBRO DE 2001

Art. 1º - Todas as unidades das diversas Secretarias que compõem a Prefeitura do Município de São Paulo [...] deverão organizar e manter em funcionamento uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA -, na forma da Norma regulamentadora NR5 [...]

Art. 163 - Será obrigatória a constituição de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), de conformidade com instruções expedidas pelo Ministério do Trabalho, nos estabelecimentos ou locais de obra nelas especificadas.

Parágrafo único - O Ministério do Trabalho regulamentará as atribuições, a composição e o funcionamento das CIPA (s).



Art. 164 - Cada CIPA será composta de representantes da **empresa e dos empregados**, de acordo com os critérios que vierem a ser adotados na regulamentação de que trata o parágrafo único do artigo anterior.

§ 1º - Os representantes dos empregadores, **titulares** e **suplentes**, serão por eles designados.

§ 2º - Os representantes dos empregados, titulares e suplentes, serão eleitos em escrutínio secreto, do qual participem, independentemente de filiação sindical, exclusivamente os empregados interessados.



CF88, art. 8º, V - ninguém será obrigado a filiar-se ou a manter-se filiado a sindicato;

§ 3º - O mandato dos membros eleitos da CIPA terá a duração de 1 (um) ano, permitida uma reeleição.

CLT, Art. 165 - Os titulares da representação dos empregados nas CIPA (s) não poderão sofrer despedida arbitrária, entendendo-se como tal a que não se fundar em motivo disciplinar, técnico, econômico ou financeiro.

Eleitos!

Sem justa causa

CLT, Art. 165 - Parágrafo único

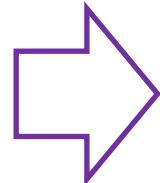
Ocorrendo a despedida, caberá ao empregador, em caso de reclamação à Justiça do Trabalho, comprovar a existência de qualquer dos motivos mencionados neste artigo, sob pena de ser condenado a reintegrar o empregado.

5.4.1 A CIPA será constituída:

- ✓ por estabelecimento
- ✓ composta de representantes da organização e dos empregados,
- ✓ de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I desta NR,
- ✓ ressalvadas as disposições para setores econômicos específicos.

Regra geral CIPA CONSTITUÍDA POR ESTABELECIMENTO!

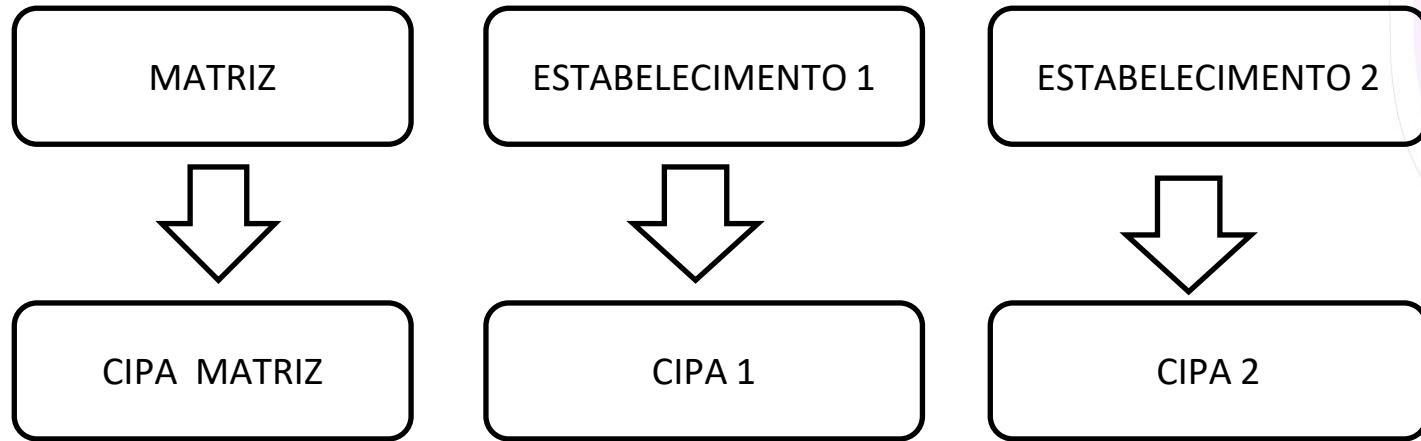
ESTABELECIMENTO



Local privado ou público, edificado ou não, móvel ou imóvel, próprio ou de terceiros, onde a empresa ou a organização exerce suas atividades em caráter temporário ou permanente.

5.4.1 A CIPA será constituída por **estabelecimento** e composta de representantes da organização e dos empregados, de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I desta NR, ressalvadas as disposições para setores econômicos específicos.

ORGANIZAÇÃO COM MATRIZ E DUAS FILIAIS



**Atenção: Organizações contratadas para prestação de serviços têm
regras próprias de constituição de CIPA!**

Ministério do Trabalho (Auditor Fiscal do Trabalho - AFT) Legislação do Trabalho - 2023 (Pré-Edital)

www.estrategiaconcursos.com.br

Membros da CIPA

Representantes dos
empregados
Titulares e suplentes

Representantes do
empregador
Titulares e suplentes

Eleitos
(pelos próprios
empregados)

Designados
(pelo empregador)

Não são
necessariamente
especialistas!

5.4.1 A CIPA será constituída por estabelecimento e composta de representantes da organização e dos empregados, de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I desta NR, ressalvadas as disposições para setores econômicos específicos.

Profissionais de nível superior

Segurança do Trabalho	Saúde do Trabalho
Engenheiro de Segurança do Trabalho	Médico do Trabalho Enfermeiro do Trabalho

Profissionais de nível médio

Segurança do Trabalho	Saúde do Trabalho
Técnico do trabalho	Auxiliar ou Técnico em Enfermagem do Trabalho



NOVIDADE!

5.4.1 A CIPA será constituída por estabelecimento e composta de representantes da organização e dos empregados, de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I desta NR, ressalvadas as disposições específicas.

Ministério do Trabalho (Auditor Fiscal do Trabalho - AFT) Legislação do Trabalho - 2023 (Pré-Edital)
www.estrategiaconcursos.com.br

Quadro I – Dimensionamento da CIPA

		NÚMERO DE EMPREGADOS NO ESTABELECIMENTO														
GRAU de RISCO*	Nº de INTEGRANTES da CIPA	0 a 19	20 a 29	30 a 50	51 a 80	81 a 100	101 a 120	121 a 140	141 a 300	301 a 500	501 a 1000	1001 a 2500	2501 a 5000	5001 a 10.000	Acima de 10.000 para cada grupo de 2500 acrescentar	
1	Efetivos					1	1	1	1	2	4	5	6	8	1	
	Suplentes					1	1	1	1	2	3	4	5	6	1	
2	Efetivos			1	1	2	2	3	4	5	6	8	10	1		
	Suplentes			1	1	1	1	2	3	4	5	6	8	1		
3	Efetivos	1	1	2	2	2	3	4	5	6	8	10	12	2		
	Suplentes	1	1	1	1	1	2	2	4	4	6	8	8	2		
4	Efetivos	1	2	3	3	4	4	4	5	6	9	11	13	2		
	Suplentes	1	1	2	2	2	2	3	4	5	7	8	10	2		

Ministério do Trabalho (Auditor Fiscal do Trabalho - AFT) Legislação do Trabalho - 2023 (Pré-Edital)

www.estategiaconcursos.com.br

1 - Identificar atividade econômica (CNAE)



Cartão CNPJ

CNAE – Classificação Nacional da Atividade Econômica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNPJ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/09/1985

RAZÃO SOCIAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

Ministério do Trabalho (Auditor Fiscal do Trabalho - AFT) Legislação do Trabalho - 2023 (Pré-Edital)

www.estategiacursos.com.br

ESPECIFICAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

24.51-2-00 - Fundição de ferro e aço

PORTE
EPP

1 - Identificar Grau de risco do estabelecimento



Quadro I da NR4

QUADRO I

(Alterado pela Portaria SIT n.º 76, de 21 de novembro de 2008)

Relação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE (Versão 2.0)*, com correspondente Grau de Risco - GR para fins de dimensionamento do SESMT

Códigos	Denominação	GR
24.5	Fundição	
24.51-2	Fundição de ferro e aço	4
24.52-1	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	4
01.11-3	Cultivo de cereais	3
01.12-1	Cultivo de algodão herbáceo e de outras fibras de lavoura temporária	3
01.13-0	Cultivo de cana-de-açúcar	3
01.14-9	Cultivo de tabaco	3

2 – De posse do grau de risco e da qtde de empregados do estabelecimento, dimensionar a CIPA



Onde?

Quadro I – NR5

Quadro I – Dimensionamento da CIPA

NÚMERO DE EMPREGADOS NO ESTABELECIMENTO															
GRAU de RISCO*	Nº de INTEGRANTES da CIPA	0 a 19	20 a 29	30 a 50	51 a 80	81 a 100	101 a 120	121 a 140	141 a 300	301 a 500	501 a 1000	1001 a 2500	2501 a 5000	5001 a 10.000	Acima de 10.000 para cada grupo de 2500 acrescentar
1	Efetivos					1	1	1	1	2	4	5	6	8	1
	Suplentes					1	1	1	1	2	3	4	5	6	1
2	Efetivos				1	1	2	2	3	4	5	6	8	10	1
	Suplentes				1	1	1	1	2	3	4	5	6	8	1
3	Efetivos	1	1	2	2	2	3	4	5	6	8	10	12	12	2
	Suplentes	1	1	1	1	1	2	2	4	4	6	8	8	8	2
4	Efetivos	1	2	3	3	4	4	4	5	6	9	11	13	13	2
	Suplentes	1	1	2	2	2	2	3	4	5	7	8	10	10	2

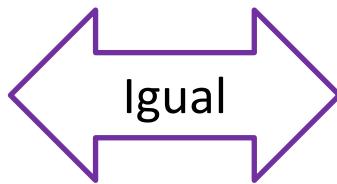
Ministério do Trabalho (Auditor Fiscal do Trabalho - AFT) Legislação do Trabalho - 2023 (Pré-Edital)

www.estategiaconcursos.com.br

PARIDADE!

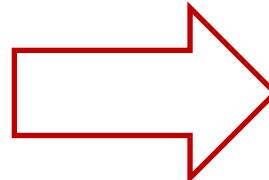
Há paridade entre as representações!!

Qtde de membros representantes do empregador (Efetivos + suplentes)



Qtde de membros representantes dos empregados (Efetivos + suplentes)

Qtde de membros efetivos e suplentes de **uma mesma representação**



Pode não haver paridade!!

Quadro I – Dimensionamento da CIPA

NÚMERO DE EMPREGADOS NO ESTABELECIMENTO															
GRAU de RISCO*	Nº de INTEGRANTES da CIPA	0 a 19	20 a 29	30 a 50	51 a 80	81 a 100	101 a 120	121 a 140	141 a 300	301 a 500	501 a 1000	1001 a 2500	2501 a 5000	5001 a 10.000	Acima de 10.000 para cada grupo de 2500 acrescentar
1	Efetivos					1	1	1	1	2	4	5	6	8	1
	Suplentes					1	1	1	1	2	3	4	5	6	1
2	Efetivos				1	1	2	2	3	4	5	6	8	10	1
	Suplentes				1	1	1	1	2	3	4	5	6	8	1
3	Efetivos	1	1	2	2	2	3	4	5	6	8	10	12	2	
	Suplentes	1	1	1	1	1	2	2	4	4	6	8	8	2	
4	Efetivos	1	2	3	3	4	4	4	5	6	9	11	13	2	
	Suplentes	1	1	2	2	2	2	3	4	5	7	8	10	2	

Ministério do Trabalho (Auditor Fiscal do Trabalho - AFT) Legislação do Trabalho - 2028 (Pré-Edital)

PRECEDENTE ADMINISTRATIVO 97

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA. DIMENSIONAMENTO. ATIVIDADE CONSIDERADA PARA DETERMINAÇÃO DO GRUPO.

Para fins de dimensionamento de CIPA, a atividade considerada na determinação do grupo (*dimensionamento*) deve ser aquela **efetivamente desenvolvida no estabelecimento**, ainda que outro código de CNAE conste do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, mesmo que resulte no aumento ou redução do dimensionamento ou desobrigação de constituição da Comissão.

GRAU DE RISCO
da atividade
efetivamente realizada

Qtde de
Empregados
Estabelecimento

Princípio da primazia
da realidade

Ministério do Trabalho (Auditor Fiscal do Trabalho - AFT) Legislação do Trabalho - 2023 (Pre-Edital)
www.estrategiaconcursos.com.br

CNPJ: Comércio de peças para veículos: GR-2
Atividade efetiva: Manutenção de veículos: GR-3

Quadro I – Dimensionamento da CIPA

NÚMERO DE EMPREGADOS NO ESTABELECIMENTO															
GRAU de RISCO*	Nº de INTEGRANTES da CIPA	0 a 19	20 a 29	30 a 50	51 a 80	81 a 100	101 a 120	121 a 140	141 a 300	301 a 500	501 a 1000	1001 a 2500	2501 a 5000	5001 a 10.000	Acima de 10.000 para cada grupo de 2500 acrescentar
1	Efetivos					1	1	1	1	2	4	5	6	8	1
	Suplentes					1	1	1	1	2	3	4	5	6	1
2	Efetivos				1	1	2	2	3	4	5	6	8	10	1
	Suplentes				1	1	1	1	2	3	4	5	6	8	1
3	Efetivos	1	1	2	2	2	3	4	5	6	8	10	12	2	
	Suplentes	1	1	1	1	1	2	2	4	4	6	8	8	2	
4	Efetivos	1	2	3	3	4	4	4	5	6	9	11	13	2	
	Suplentes	1	1	2	2	2	2	3	4	5	7	8	10	2	

Ministério do Trabalho (Auditor Fiscal do Trabalho - AFT) Legislação do Trabalho - 2028 (Pré-Edital)

Aplicação subsidiária da NR5

NR22
MINERAÇÃO
CIPAMIN

NR37
PLATAFORMAS DE PETRÓLEO
CIPLAT

NR29
TRABALHO PORTUÁRIO
CPATP

NR18
CONSTRUÇÃO CIVIL
Anexo 1 da 5

NR30
TRABALHO AQUAVIÁRIO

NR31
TRABALHO RURAL
CIPATR

NR5 não se aplica
nem de forma
subsidiária

5.4.1 A CIPA será constituída por estabelecimento e composta de representantes da organização e dos empregados, de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I desta NR, ressalvadas as disposições [Ministério do Trabalho \(Auditor Fiscal do Trabalho - AFT\) Legislação do Trabalho - 2023 \(Pré-Edital\)](#) www.estrategiaconcursos.com.br para setores econômicos específicos.

a) acompanhar o processo de identificação de perigos e avaliação de riscos bem como a adoção de medidas de prevenção implementadas pela organização;



Acompanhar NÃO é identificar nem quantificar !!!

b) registrar a percepção dos riscos dos trabalhadores [...] por meio do mapa de risco ou outra técnica ou ferramenta apropriada à sua escolha, sem ordem de preferência, com assessoria do SESMT, onde houver;

O registro da percepção é obrigatório, Mapa de Riscos não é mais obrigatório

NR1, 1.5.3.3 A organização deve adotar mecanismos para:

a) consultar os trabalhadores quanto à percepção de riscos ocupacionais, podendo para este fim ser adotadas as manifestações da CIPA, quando houver;

Ministério do Trabalho (Auditor Fiscal do Trabalho - AFT) Legislação do Trabalho - 2023 (Pré-Edital)
Usar as manifestações da CIPA como evidência da consulta é opcional
www.estragiacursos.com.br

- c) verificar os ambientes e as condições de trabalho visando identificar situações que possam trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores;
- d) elaborar e acompanhar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva em segurança e saúde no trabalho;
- h) propor ao SESMT, quando houver, ou à organização, a análise das condições ou situações de trabalho nas quais considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos trabalhadores e, se for o caso, a interrupção das atividades até a adoção das medidas corretivas e de controle; e

- e) participar no desenvolvimento e implementação de programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;
- i) **promover**, anualmente, em conjunto com o SESMT, onde houver, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT, conforme programação definida pela CIPA.

NOTA TÉCNICA 57/2016

Programação: Atividade econômica,
qtde empregados, assuntos de
interesse, etc

Objetivos intrinsecamente conectados
aos objetivos da própria CIPA

f) acompanhar a análise dos acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, nos termos da NR1 e propor, quando for o caso, medidas para a solução dos problemas identificados;

NR1, item 1.4.1

Cabe ao empregador:

e) determinar procedimentos que devem ser adotados em caso de acidente ou doença relacionada ao trabalho, incluindo a análise de suas causas;

g) requisar à organização as informações sobre questões relacionadas à segurança e saúde dos trabalhadores, incluindo as CAT emitidas pela organização, resguardados o sigilo médico e as informações pessoais;

A organização é obrigada a fornecer estas informações?

- ✓ fornecer à CIPA, quando requisitadas, as informações relacionadas às suas atribuições.
- ✓ proporcionar aos membros da CIPA os meios necessários ao desempenho de suas atribuições, garantindo tempo suficiente para a realização das tarefas constantes no plano de trabalho;
- ✓ permitir a colaboração dos trabalhadores nas ações da CIPA; e

Quadro I – Dimensionamento da CIPA

		NÚMERO DE EMPREGADOS NO ESTABELECIMENTO													
GRAU de RISCO*	Nº de INTEGRANTES da CIPA	0 a 19	20 a 29	30 a 50	51 a 80	81 a 100	101 a 120	121 a 140	141 a 300	301 a 500	501 a 1000	1001 a 2500	2501 a 5000	5001 a 10.000	Acima de 10.000 para cada grupo de 2500 acrescentar
1	Efetivos					1	1	1	1	2	4	5	6	8	1
	Suplentes					1	1	1	1	2	3	4	5	6	1
2	Efetivos				1	1	2	2	3	4	5	6	8	10	1
	Suplentes				1	1	1	1	2	3	4	5	6	8	1
3	Efetivos	1	1	2	2	2	3	4	5	6	8	10	12	2	
	Suplentes	1	1	1	1	1	2	2	4	4	6	8	8	2	
4	Efetivos	1	2	3	3	4	4	4	5	6	9	11	13	2	
	Suplentes	1	1	2	2	2	2	3	4	5	7	8	10	2	

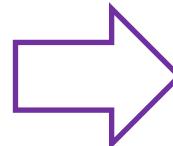
Quando será obrigatória a nomeação do representante?



Ministério do Trabalho (Auditor Fiscal do Trabalho - AFT) Legislação do Trabalho - 2023 (Pré-Edital)
www.estrategiaconcursos.com.br

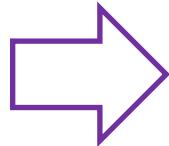
Quando o estabelecimento
não se enquadra no
Quadro I, e

Quando o estabelecimento
não for atendido por
SESMT (NR4)



A organização nomeará um representante dentre seus empregados para auxiliar na execução das ações de prevenção em SST [...]

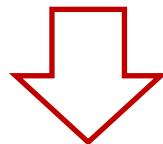
Bancas: Nomeado, empregado nomeado,
representante, representante da CIPA..



Estabelecimento não se enquadra no Quadro I
(não é obrigado a constituir a CIPA)



Não é atendido por SESMT



NOMEIA REPRESENTANTE

Empresa GR4 possui 1 estabelecimento com 19 empregados

Quadro I – Dimensionamento da CIPA

NÚMERO DE EMPREGADOS NO ESTABELECIMENTO															
GRAU de RISCO*	Nº de INTEGRANTES da CIPA	0 a 19	20 a 29	30 a 50	51 a 80	81 a 100	101 a 120	121 a 140	141 a 300	301 a 500	501 a 1000	1001 a 2500	2501 a 5000	5001 a 10.000	Acima de 10.000 para cada grupo de 2500 acrescentar
1	Efetivos					1	1	1	1	2	4	5	6	8	1
	Suplentes					1	1	1	1	2	3	4	5	6	1
2	Efetivos			1	1	2	2	3	4	5	6	8	10	12	1
	Suplentes			1	1	1	1	2	3	4	5	6	8	10	1
3	Efetivos	1	1	2	2	2	3	4	5	6	8	10	12	14	2
	Suplentes	1	1	1	1	1	2	2	4	4	6	8	8	10	2
4	Efetivos	1	2	3	3	4	4	4	5	6	9	11	13	15	2
	Suplentes	1	1	2	2	2	2	3	4	5	7	8	10	12	2

Ministério do Trabalho (Auditor Fiscal do Trabalho- AFT) Legislação do Trabalho -2023 (Pré-Edital)

www.estrategiaconcursos.com.br

Empresa GR4 possui 1 estabelecimento com 19 empregados

QUADRO II

(Alterado pela Portaria SSMT n.º 34, de 11 de dezembro de 1987)

DIMENSIONAMENTO DOS SESMT

Grau de Risco	N.º de Empregados no estabelecimento	50	101	251	501	1.001	2.001	3.501	Acima de 5000 Para cada grupo De 4000 ou fração acima 2000**
		100	250	500	1.000	2.000	3.500	5.000	
	Técnicos								
1	Técnico Seg. do Trabalho Engenheiro de Seg. do Trabalho Aux. Enfermagem do Trabalho Enfermeiro do Trabalho Médico do Trabalho				1	1	1	2	1 1*
2	Técnico Seg. do Trabalho Engenheiro de Seg. do Trabalho Aux. Enfermagem do Trabalho Enfermeiro do Trabalho Médico do Trabalho				1	1	2	3	1 1*
3	Técnico Seg. do Trabalho Engenheiro de Seg. do Trabalho Aux. Enfermagem do Trabalho Enfermeiro do Trabalho Médico do Trabalho	1	2	3	4	6	8	10	3 1 1
	Técnico Seg. do Trabalho Engenheiro de Seg. do Trabalho Aux. Enfermagem do Trabalho Enfermeiro do Trabalho Médico do Trabalho	1	2	3	4	5	8	10	3 1 1
	Ministério do Trabalho (Auditor Fiscal do Trabalho - AFT) Legislação do Trabalho 2023 (Pré-Edital) www.estragiacconcursos.com.br	1*	1*	1	1	1	2	3	1

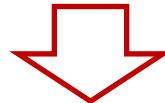
Empresa GR4 possui 1 estabelecimento com 19 empregados



Estabelecimento não se enquadra no Quadro I
(não é obrigado a constituir a CIPA)



Não é atendido por SESMT

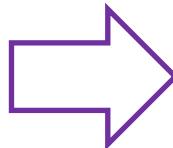


NOMEIA REPRESENTANTE

Ministério do Trabalho (Auditor Fiscal do Trabalho - AFT) Legislação do Trabalho - 2023 (Pre-Edital)
www.estategiaconcursos.com.br

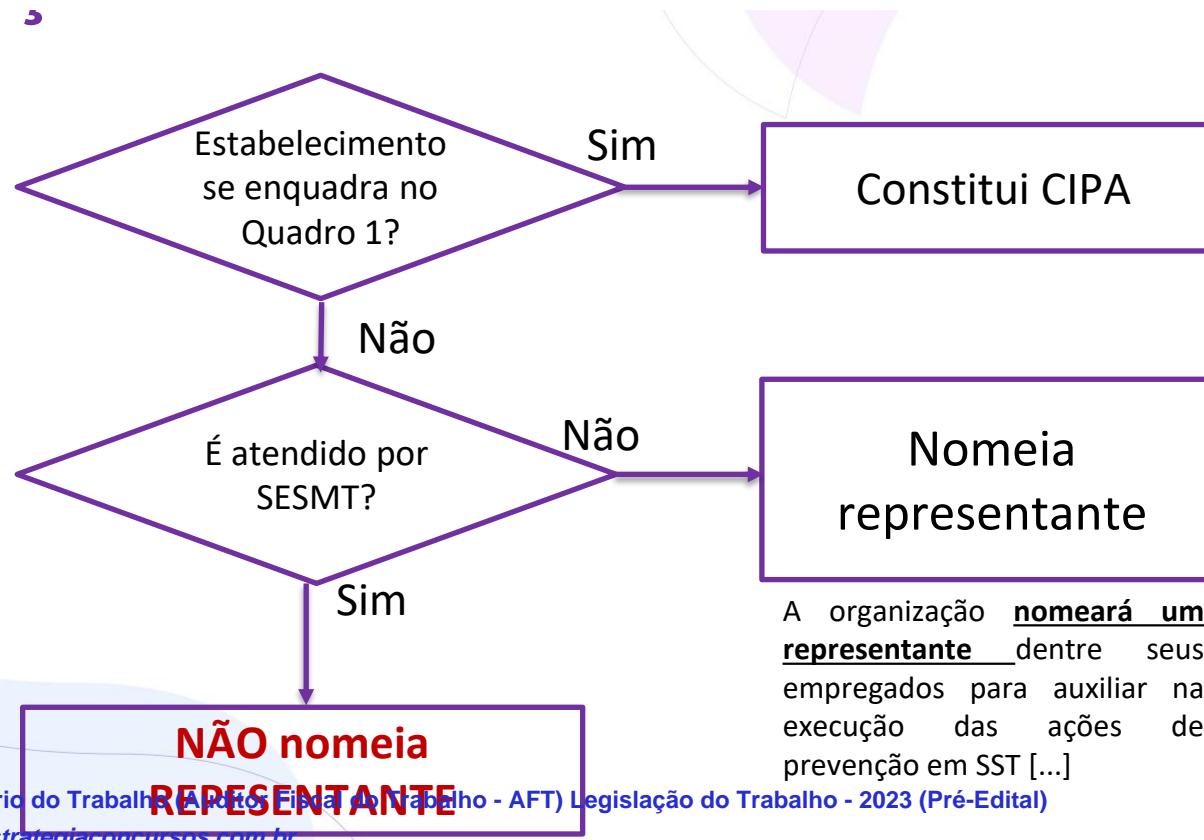
Quando o estabelecimento
não se enquadrar no
Quadro I, e

Quando o estabelecimento
não for atendido por
SESMT



A organização nomeará um
representante dentre seus
empregados para auxiliar na
execução das ações de
prevenção em SST [...]

Mas se o estabelecimento FOR ATENDIDO POR SESMT?



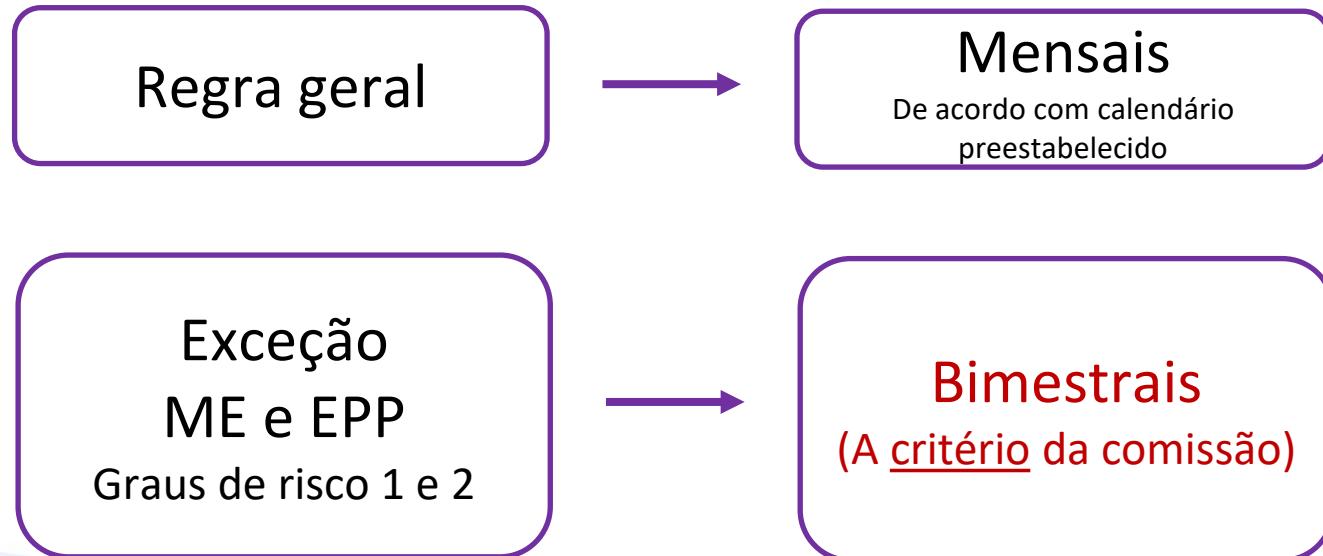
A nomeação de empregado como representante da NR5 não impede o seu ingresso na CIPA, quando da sua constituição, seja como representante do empregador ou como dos empregados.



Tratamento diferenciado para o MEI

Dispensado de nomear
o representante da NR5





Local de realização

Na organização

Preferencialmente:
Presencial

Pode ser remota

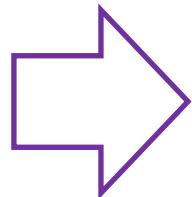
As atas das reuniões devem ser disponibilizadas a todos os integrantes da CIPA, podendo ser por meio eletrônico.

Ocorrer acidente do trabalho
grave ou fatal

Houver solicitação de uma
das representações

- a) houver denúncia de situação de risco grave e iminente que determine aplicação de medidas corretivas de emergência;

Encaminhadas a todos
os empregados



Quadro de aviso

Meio eletrônico



NOVIDADE!

As reuniões da CIPA terão atas assinadas pelos presentes.



NR1, item 1.6.2 Os documentos previstos nas NR podem ser emitidos e armazenados em meio digital com certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), normatizada por lei específica.

ACORDE!

Escrutínio
secreto

Votar é opção

Empregados
interessados

Independente de
filiação sindical

Desempate:

**Maior tempo de serviço no estabelecimento e não
na empresa!! (2 ou mais estabelecimentos)**

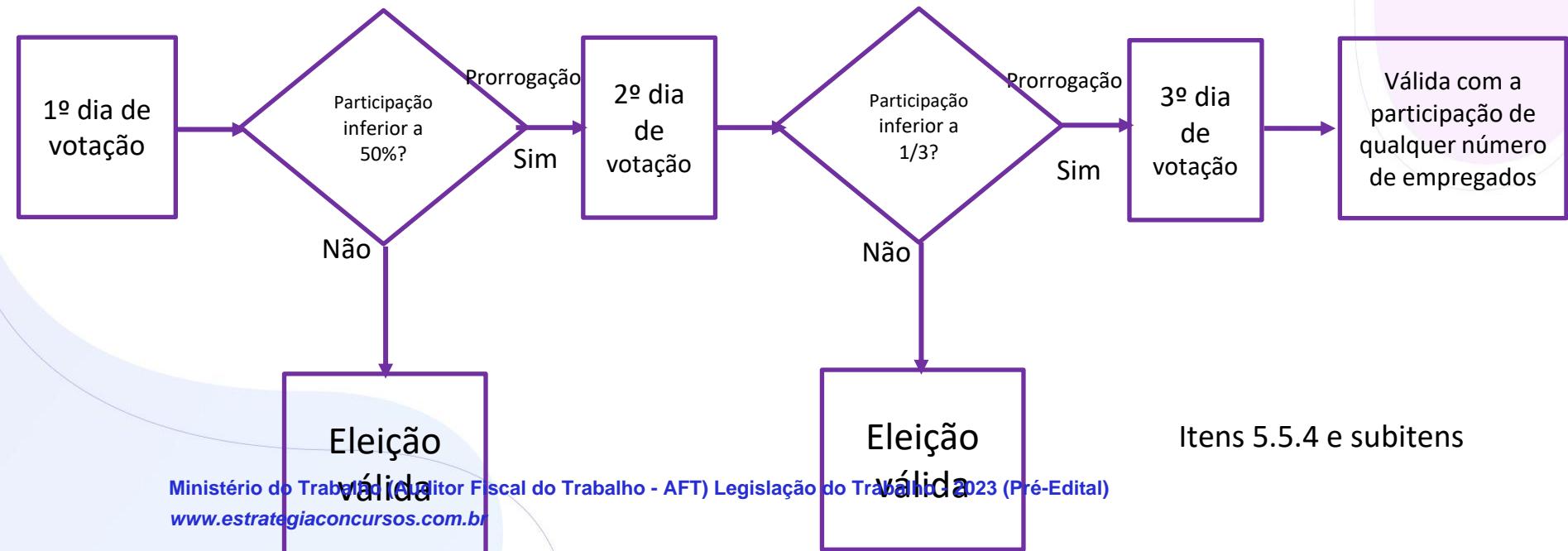
Não é o empregado mais velho!!

- Assumirão a condição de membros titulares e suplentes os **candidatos mais votados**.
- Em caso de **empate**, assumirá aquele que tiver **maior tempo de serviço no estabelecimento**.
- Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem **decrescente** de votos, possibilitando **nomeação posterior**, em caso de vacância de suplentes.

VOTAÇÃO – PARTICIPAÇÃO INFERIOR A 50% DOS EMPREGADOS

NR5 “antiga”: ~~5.41~~ Havendo participação inferior a cinquenta por cento dos empregados na votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá organizar ~~outra votação~~, que ocorrerá no prazo máximo de dez dias.

VOTAÇÃO – PARTICIPAÇÃO INFERIOR A 50% DOS EMPREGADOS

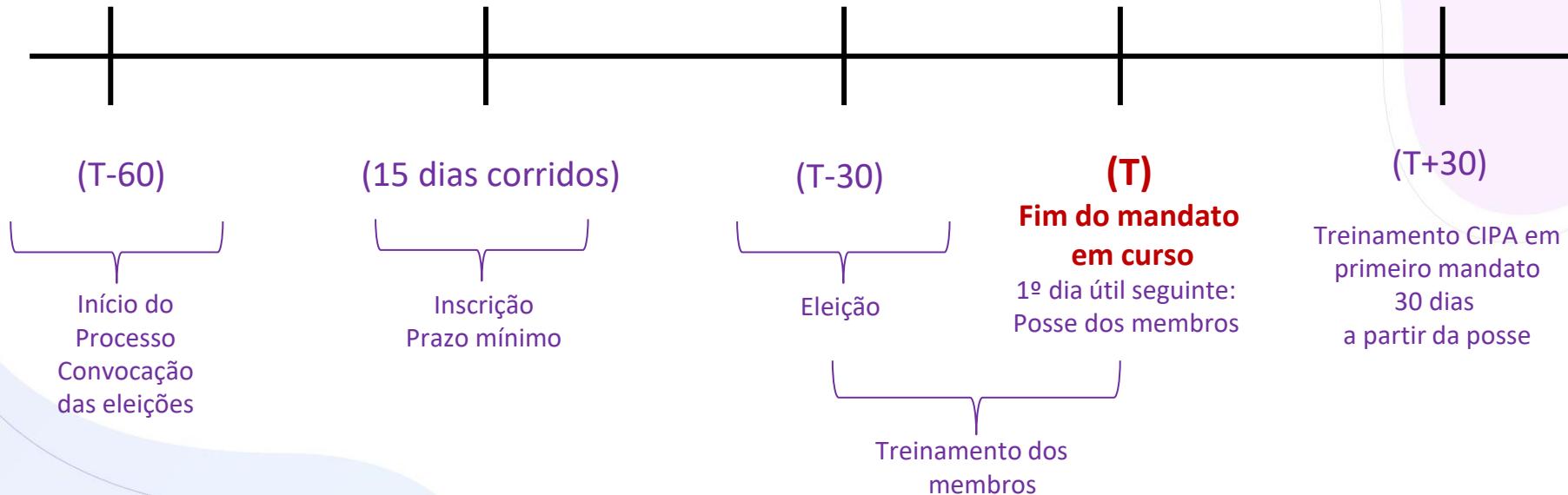


A prorrogação da eleição deve ser **comunicada** ao sindicato da categoria profissional preponderante



NOVIDADE!

PROCESSO ELEITORAL - PRAZOS



Objetivo

Compreensão dos fatores determinantes dos acidentes e das doenças do trabalho, do processo produtivo e principais riscos

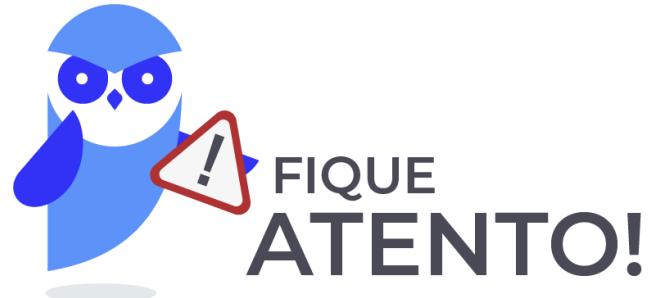
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- a) estudo do ambiente, das condições de trabalho, bem como dos riscos originados do processo produtivo;
- b) noções sobre acidentes e doenças relacionadas ao trabalho decorrentes das condições de trabalho e da exposição aos riscos existentes no estabelecimento e suas medidas de prevenção;
- c) metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho;

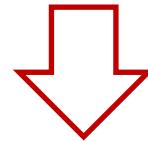
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- d) princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de prevenção dos riscos;
- e) noções sobre as legislações trabalhista e previdenciária relativas à segurança e saúde no trabalho;
- f) **noções sobre a inclusão de pessoas com deficiência e reabilitados nos processos de trabalho; e**
- g) organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições da Comissão.

TREINAMENTO PARA OS MEMBROS DA CIPA PODE SER À DISTÂNCIA?



Os treinamentos podem ser ministrados na modalidade de ensino a distância ou semipresencial desde que **atendidos os requisitos operacionais, administrativos, tecnológicos e de estruturação pedagógica** previstos no Anexo II desta NR.



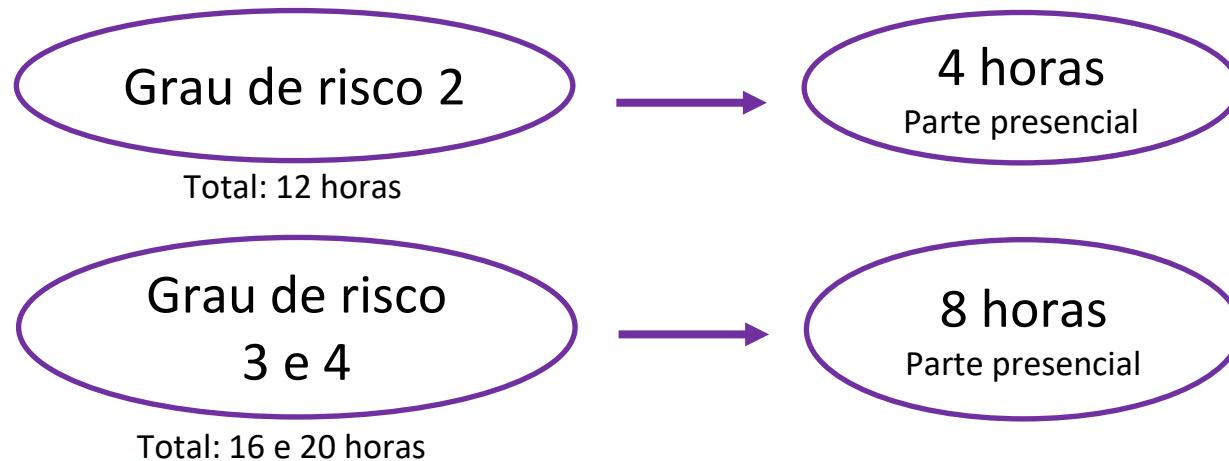
Estabelecimento GR1 e NOMEADO

Pode ser realizado integralmente na modalidade de ensino à distância ou semipresencial, nos termos da NR1



GRAU DE RISCO	CARGA HORÁRIA
1	8
2	12
3	16
4	20

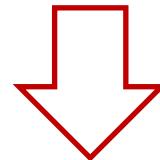
CASO A EMPRESA OPTE PELO TREINAMENTO SEMI-PRESENCIAL, A PARTE PRESENCIAL DEVE TER A SEGUINTE CARGA HORÁRIA (mín):



5.7.4.2 Para a modalidade presencial deve ser observada a seguinte carga horária mínima do treinamento:

- a) 4 (quatro) horas para estabelecimentos de grau de risco 2; e
www.estrategiaconcursos.com.br
b) 8 (oito) horas para estabelecimentos de grau de risco 3 e 4.

A organização deve promover treinamento para o representante nomeado da NR-5 e para os **membros** **Regra geral** da CIPA, titulares e suplentes, antes da posse.



O integrante do SESMT (que é membro da CIPA) fica **Exceção** dispensado do treinamento

QUEM DEVE MINISTRAR O TREINAMENTO PARA OS MEMBROS DA CIPA?

NR1: Responsável técnico pela capacitação:

Profissional legalmente habilitado ou trabalhador qualificado, conforme disposto em NR específica, responsável pela **elaboração** das capacitações e treinamentos.

O treinamento realizado há menos de 2 (dois) anos contados da conclusão do curso pode ser aproveitado na mesma organização, observado o estabelecido na NR1.

Complementado ou convalidado

Membros eleitos

1 ano

Uma reeleição

ATENÇÃO PARA NORMA SETORIAL

NR5

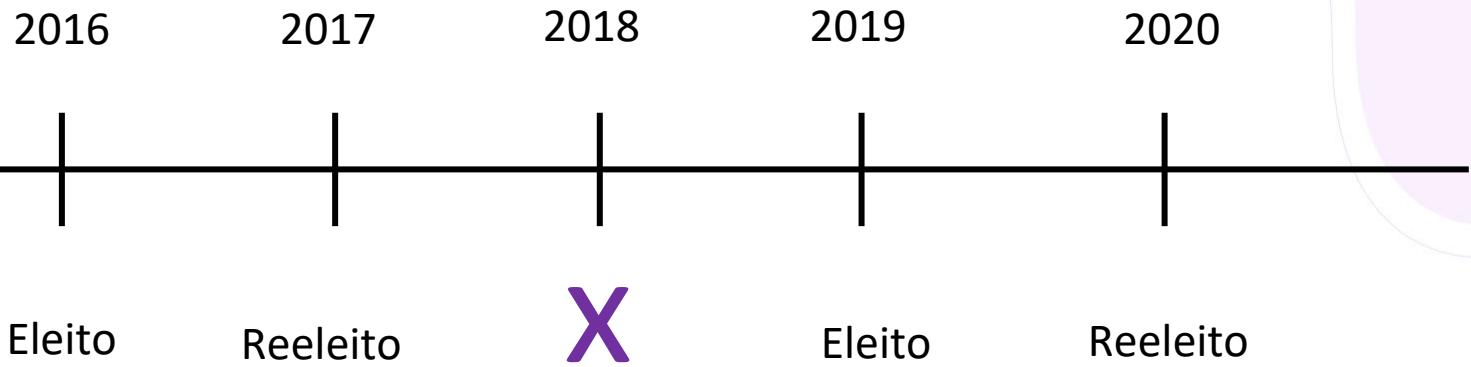
1 ano

Uma reeleição

NR29, NR31 e NR37

2 anos

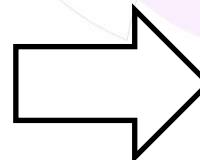
Uma reeleição



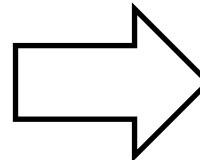
REDIMENSIONAMENTO



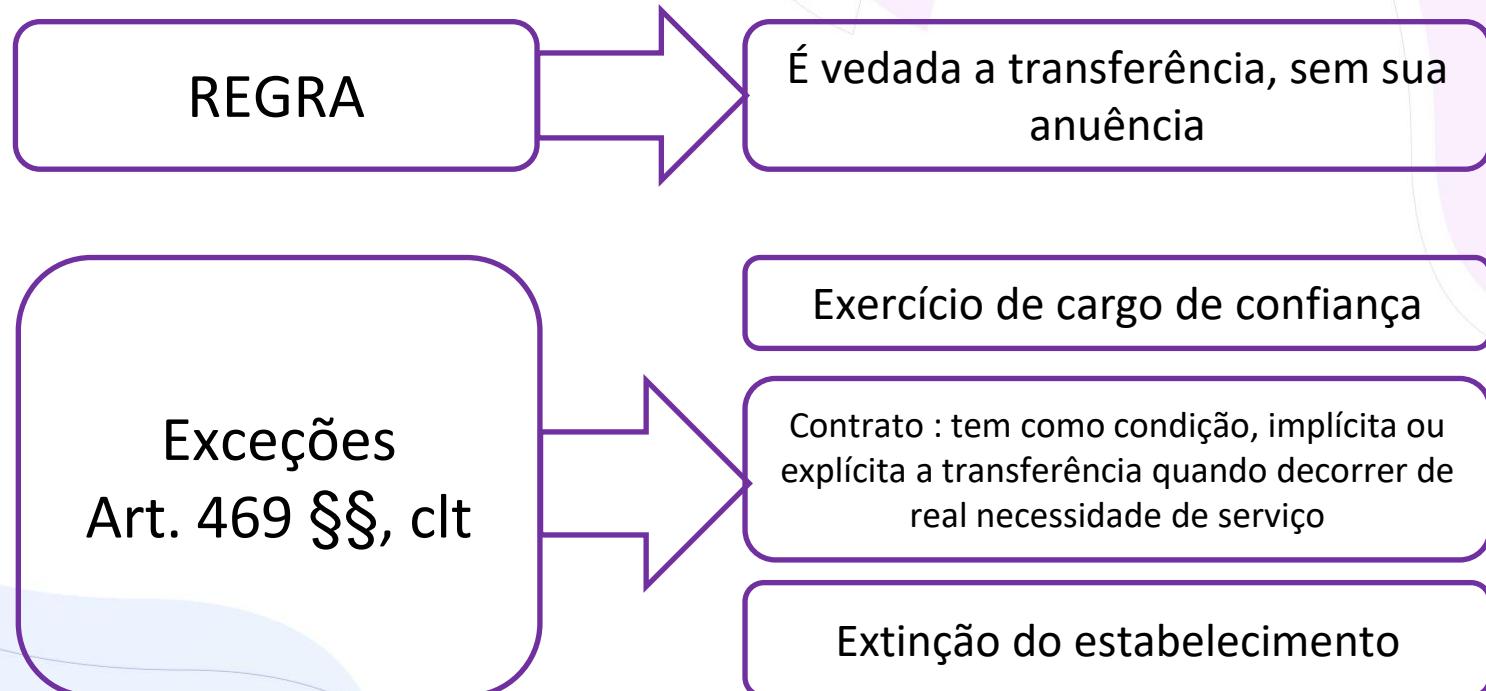
ENCERRAMENTO



Somente no término
da gestão vigente, se
necessário



Somente se houver
encerramento
das atividades do
estabelecimento



Presidente



Designado pelo empregador,
dentre seus representantes

Vice-presidente

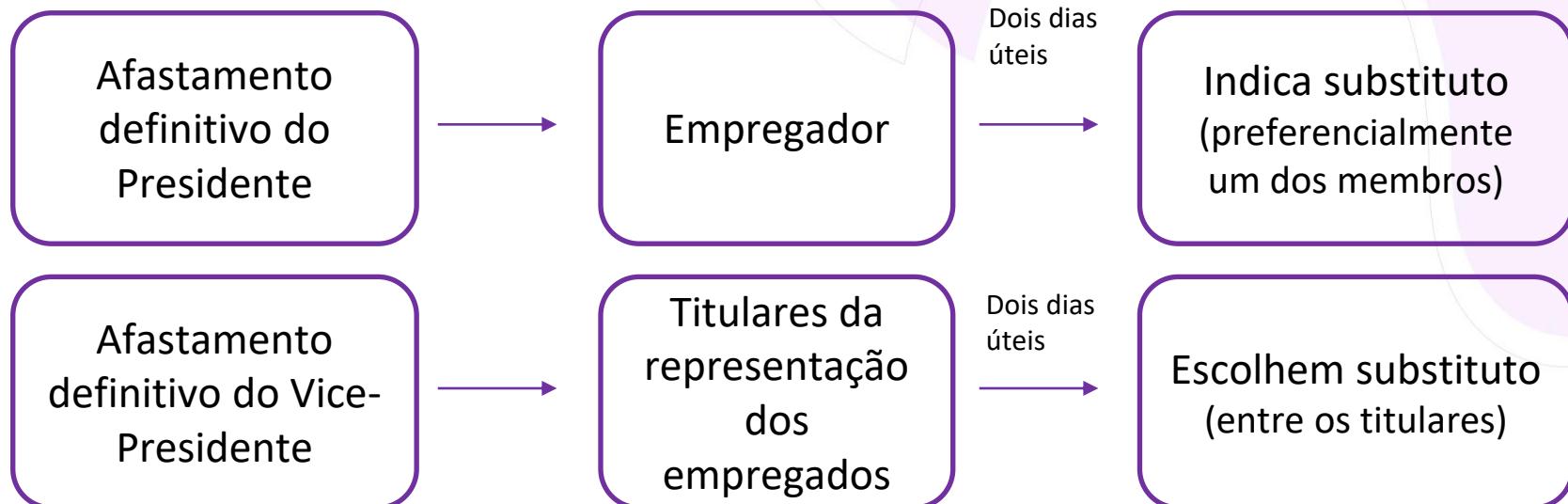


Escolhido pelos representantes
dos empregados, dentre os titulares

Secretário



Escolhido a cada reunião
ordinária e extraordinária



5.6.6 O membro titular perderá o mandato, sendo substituído por suplente, quando faltar a mais de quatro reuniões ordinárias sem justificativa.

- Suprida por suplente
- Ordem de colocação decrescente (ata da eleição)
- 6 primeiros meses: eleição extraordinária
Mínimo: 1/3 dos trabalhadores
- Prazos: reduzidos à metade

Item 5.5.3

O processo eleitoral observará as seguintes condições:

c) liberdade de inscrição para todos os empregados do estabelecimento, independentemente de setores ou locais de trabalho, **com fornecimento de comprovante;**

Item 5.4.12

É vedada a dispensa **arbitrária** ou sem justa causa do **empregado eleito** para cargo de direção de CIPA desde o **registro de sua candidatura** até um ano após o final de seu mandato.

SÚMULA 339 - TST

CIPA. SUPLENTE. GARANTIA DE EMPREGO. CF/1988

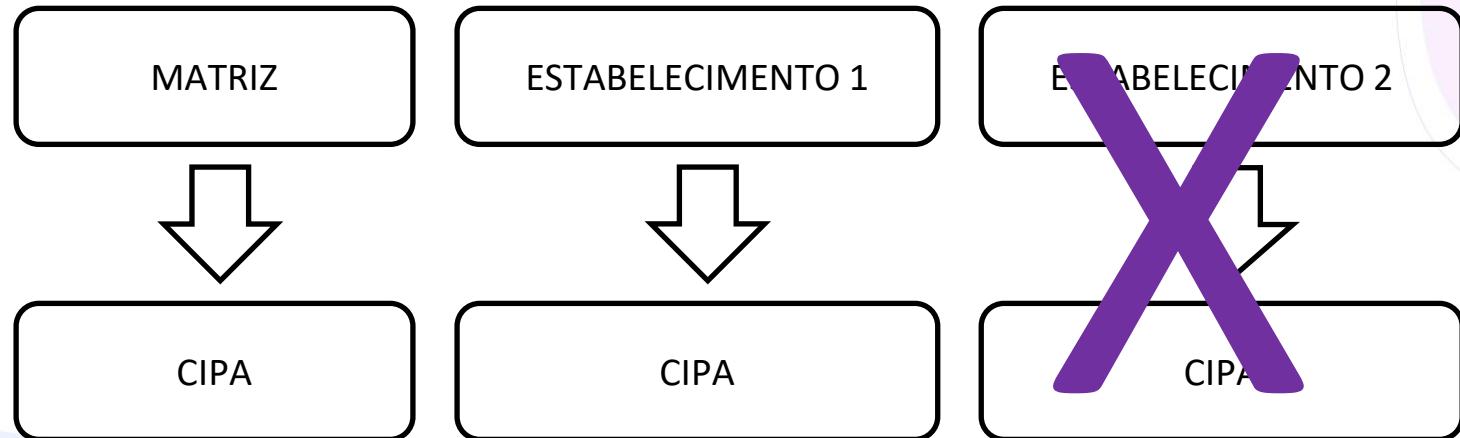
I - O **suplente** da CIPA goza da garantia de emprego prevista no art. 10, II, "a", do ADCT a partir da promulgação da CF/88.

SÚMULA 339 - TST

CIPA. SUPLENTE. GARANTIA DE EMPREGO. CF/1988

II - A estabilidade provisória do cipeiro não constitui vantagem pessoal, mas garantia para as atividades dos membros da CIPA, que somente tem razão de ser quando em atividade a empresa. **Extinto o estabelecimento**, não se verifica a despedida arbitrária, sendo impossível a reintegração e **indevida a indenização do período estabilitário**.

SUPERMERCADO ABC



Vedada dispensa arbitrária

Titulares e suplentes eleitos

Até um ano após o final do
mandato

Início: registro da candidatura



ESQUEMATIZANDO

O término do contrato de trabalho por prazo determinado não caracteriza
dispensa arbitrária ou sem justa causa do empregado eleito para cargo de direção da CIPA.



O membro da CIPA pode pedir demissão?

Manual da CIPA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CIPA CENTRALIZADA

CIPA PRÓPRIA



**FIQUE
ATENTO!**

Ministério do Trabalho (Auditor Fiscal do Trabalho - AFT) Legislação do Trabalho - 2023 (Pré-Edital)
www.estategiaconcursos.com.br

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CIPA CENTRALIZADA

5.8.1 A organização de prestação de serviços deve constituir CIPA centralizada quando o número total de seus empregados na Unidade da Federação se enquadrar no Quadro I desta NR.



Empresa **PARANAENSE** presta serviços de limpeza no estado do Paraná: (GR3) nas cidades Foz do Iguaçu, Curitiba, Pinhais e Londrina: 76 empregados

Foz do
Iguaçu

Curitiba

Pinhais

Londrina

EMPRESA FEDERATIVA PRESTA SERVIÇOS DE LIMPEZA NO ESTADO DO PARANÁ. (ERS), NAS CIDADES Foz do Iguaçu, Curitiba, Pinhais e Londrina: 76 empregados

Quadro I – Dimensionamento da CIPA

NÚMERO DE EMPREGADOS NO ESTABELECIMENTO																
GRAU de RISCO*	Nº de INTEGRANTES da CIPA	0 a 19	20 a 29	30 a 50	51 a 80	81 a 100	101 a 120	121 a 140	141 a 300	301 a 500	501 a 1000	1001 a 2500	2501 a 5000	5001 a 10.000	Acima de 10.000 para cada grupo de 2500 acrescentar	
1	Efetivos						1	1	1	1	2	4	5	6	8	1
	Suplentes						1	1	1	1	2	3	4	5	6	1
2	Efetivos				1	1	2	2	3	4	5	6	8	10	1	
	Suplentes				1	1	1	1	2	3	4	5	6	8	1	
3	Efetivos	1	1	2		2	2	3	4	5	6	8	10	12	2	
	Suplentes	1	1	1		1	1	2	2	4	4	6	8	8	2	
4	Efetivos	1	2	3		3	4	4	4	5	6	9	11	13	2	
	Suplentes	1	1	2		2	2	2	3	4	5	7	8	10	2	

Constituição: 2 efetivos e 1 suplente para cada representação (Total 6 membros)
 Ministério do Trabalho (Auditor Fiscal do Trabalho - AFT) Legislação do Trabalho - 2023 (Pré-Edital)
 Representantes dos empregados: lotados nos diversos estabelecimentos onde a empresa presta serviço
www.estategiaconcursos.com.br

Empresa **PARANAENSE** presta serviços de limpeza no estado do Paraná: (GR3)
76 empregados



Alcance da CIPA Centralizada
2 efetivos e 1 suplente (cada representação)

5.8.3 A organização contratada para a prestação de serviços deve garantir que a CIPA centralizada mantenha interação entre os estabelecimentos nos quais possua empregados.



CIPA PRÓPRIA

Quando contratada exercer atividades em contratante GR3 ou GR4 e o número total de seus empregados no estabelecimento da contratante se enquadrar no Quadro I, deve constituir **CIPA própria neste estabelecimento, considerando GR da contratante**



DESPENCA NA PROVA!

Contratada presta serviço em contratante GR3 ou GR4

Ministério do Trabalho (Auditor Fiscal do Trabalho - AFT) | Legislação do Trabalho - 2023 (Pré-Edital)
www.estategiacconcursos.com.br

EMPRESA PARANAENSE PRESTA SERVIÇOS DE LIMPEZA EM SIDERÚRGICA (SIA) EM LONDRINA
20 empregados da empresa PARANAENSE trabalham na Siderúrgica

Quadro I – Dimensionamento da CIPA

GRAU de RISCO*	Nº de INTEGRANTES da CIPA	NÚMERO DE EMPREGADOS NO ESTABELECIMENTO													
		0 a 19	20 a 29	30 a 50	51 a 80	81 a 100	101 a 120	121 a 140	141 a 300	301 a 500	501 a 1000	1001 a 2500	2501 a 5000	5001 a 10.000	Acima de 10.000 para cada grupo de 2500 acrescentar
1	Efetivos					1	1	1	1	2	4	5	6	8	1
	Suplentes					1	1	1	1	2	3	4	5	6	1
2	Efetivos				1	1	2	2	3	4	5	6	8	10	1
	Suplentes				1	1	1	1	2	3	4	5	6	8	1
3	Efetivos		1	1	2	2	2	3	4	5	6	8	10	12	2
	Suplentes		1	1	1	1	1	2	2	4	4	6	8	8	2
4	Efetivos		1	2	3	3	4	4	4	5	6	9	11	13	2
	Suplentes		1	1	2	2	2	2	3	4	5	7	8	10	2

Constituição: 1 efetivo e 1 suplente para cada representação (Total: 4 membros)
www.estategiaconcursos.com.br
Representantes dos empregados excoletivamente na contratante

ou GR4)

Empresa PARANAENSE presta serviços de limpeza em SIDERÚRGICA (GR4) em Londrina
15 empregados da empresa PARANAENSE trabalham na Siderúrgica

Quadro I – Dimensionamento da CIPA

NÚMERO DE EMPREGADOS NO ESTABELECIMENTO															
GRAU de RISCO*	Nº de INTEGRANTES da CIPA	0 a 19	20 a 29	30 a 50	51 a 80	81 a 100	101 a 120	121 a 140	141 a 300	301 a 500	501 a 1000	1001 a 2500	2501 a 5000	5001 a 10.000	Acima de 10.000 para cada grupo de 2500 acrescentar
1	Efetivos					1	1	1	1	2	4	5	6	8	1
	Suplentes					1	1	1	1	2	3	4	5	6	1
2	Efetivos			1	1	2	2	3	4	5	6	8	10	12	1
	Suplentes			1	1	1	1	2	3	4	5	6	8	10	1
3	Efetivos	1	1	2	2	2	3	4	5	6	8	10	12	14	2
	Suplentes	1	1	1	1	1	2	2	4	4	6	8	10	12	2
4	Efetivos	1	2	3	3	4	4	4	5	6	9	11	13	15	2
	Suplentes	1	1	2	2	2	2	3	4	5	7	8	10	12	2

Deve nomear um representante da NR5 para cumprir os objetivos desta NR se possuir 5 (cinco) ou mais empregados no estabelecimento da contratante.

(5 até 19 empregados)



REGRA GERAL

Caso de nomeação representante

É dispensada a nomeação de representante da NR5 em estabelecimento dispensado de constituir CIPA própria onde há empregado membro de CIPA centralizada.

Foz do
Iguaçu

1 efetivo

Curitiba

1 suplente

Pinhais

Londrina
(Siderúrgica)

1 efetivo

Dispensada de cipa própria e dispensada
de
nomear representante

Distribuição da CIPA Centralizada

2 efetivos e 1 suplentes (representação dos empregados)

Ministério do Trabalho (Auditor Fiscal do Trabalho - AFT) Legislação do Trabalho - 2023 (Pré-Edital)

www.estrategiaconcursos.com.br

O número total de empregados da contratada, para efeito de dimensionamento da CIPA centralizada, deve desconsiderar os empregados alcançados por CIPA própria.

Empresa PARANAENSE: 400 empregados no Paraná

Destes 400 empregados, 50 prestam serviço em Siderúrgica



Empresa PARANAENSE: CIPA Própria e CIPA Centralizada

Bases de cálculo para dimensionamento

- ✓ **CIPA própria (na Siderúrgica): 50 empregados**
- ✓ **CIPA centralizada: 350 empregados**
Ministério do Trabalho (Auditor Fiscal do Trabalho - AFT) Legislação do Trabalho - 2023 (Pré-Edital)
www.estategiaconcursos.com.br

O representante nomeado da NR5 das organizações contratadas para a prestação de serviço deve participar de treinamento de acordo com o grau de risco da contratante.



DISPENSA DE CONCURSOS DE VARIARIA

Dispensa

Prestação de
serviços a terceiros
com até 180 dias de
duração



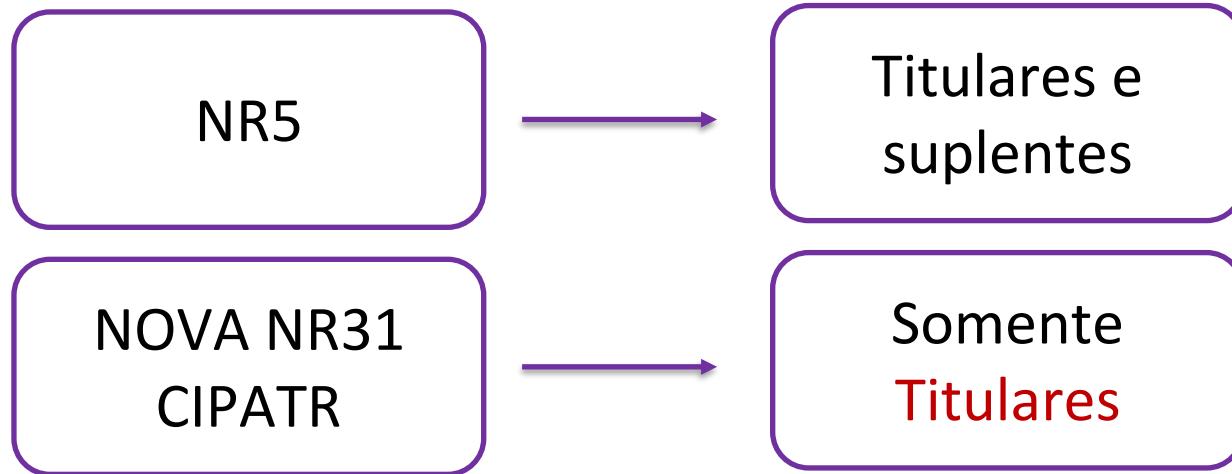
DESPENCA NA
PROVA!

A CIPA PRÓPRIA será considerada encerrada, para todos os efeitos, quando encerradas as suas atividades no estabelecimento.



DICAS FINAIS





**Regra geral: Grau de risco da
atividade principal**

**Quantidade de empregados do
estabelecimento**



**TOME
NOTA!**

Regra geral: Grau de risco da atividade principal

Quantidade de empregados do estabelecimento

Exceção para o SESMT

4.2.2 As empresas que possuam mais de 50% de seus empregados [...] em atividade cuja gradação de risco seja de grau superior ao da atividade principal deverão dimensionar o SESMT em função do maior grau de risco [...]

Devem ser dimensionadas tomando-se por base a **média aritmética** do número de trabalhadores do ano civil anterior e obedecido o Quadro I da NR5.

Ano civil: 01 Janeiro a 31 Dezembro

GRAU DE RISCO	CIPA	SESMT
1	81	501
2	51	501
3	20	101
4	20	50

5.4.9 **Quando solicitada**, a organização encaminhará a documentação **referente ao processo eleitoral da CIPA**, podendo ser em meio eletrônico, ao sindicato dos trabalhadores da categoria preponderante, no prazo de até 10 (dez) dias.

Em havendo alteração do grau de risco
do estabelecimento, o
redimensionamento da CIPA
deve ser efetivado na **próxima eleição.**

Paridade entre titulares e suplentes

Haverá na CPATP tantos suplentes quantos forem os representantes titulares, sendo a suplência específica de cada titular.

Critério de Constituição	Qtde empregados Grau de risco	Qtde empregados Grau de risco
Registro na SRT	Sim	Não
Composição	Profissionais especializados	Empregados (não é necessária especialização)
Novo dimensionamento (se necessário)	Alteração de grau de risco ou Alteração quadro de empregados	Final do mandato
Tipos	Próprio Centralizado Comum Sazonal Setoriais	Prestadoras de serviço: CIPA própria CIPA centralizada
Mandato www.estategiaconcursos.com.br	N/A	Um ano (regra)
Estabilidade	Não	Sim

OBRIGADA

**Prof. Mara Camisassa
Auditora Fiscal do Trabalho**



Estratégia
Concursos



profmaracamisassa



profmaracamisassa



mcamisassa@gmail.com

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7

Concursado(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.